



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, REFERENTE  
À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – ESTADO DE  
PERNAMBUCO E A EMPRESA CONSTRUTORA PERFIL LTDA**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 11.223.534/0001-01, com sede na Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 – Centro – Palmares – PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 072.888.974-94, portador da cédula de identidade nº 7.527.724- SDS/PE e, do outro lado, a empresa, **CONSTRUTORA PERFIL LTDA.**, com sede localizada na rua poeta José Cassiano de Souza, 11, quadra C lote 09. Gleba, Timbaúba – PE CEP 55.870-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.705/0001-54, neste ato representado por ser sócio pelo Sr EDUARDO DUARTE DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.014.964-91, identidade nº 1133722 SSP/PE considerando o disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, , têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 012/2017, referente a Prestação de Serviço de Fiscalização da Reforma do Prédio da Câmara dos Vereadores do Município dos Palmares.

§ 1º A necessidade de prorrogação dos prazos de execução e de vigência se deve ao atraso na entrega da obra, por problemas alheio à vontade da CONTRATADA, devido a intempéries da natureza.

§ 2º A possibilidade de prorrogação dos prazos de execução e de vigência encontra respaldo nas disposições no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

2.0 O prazo para conclusão dos serviços e o prazo de vigência contratual ficam prorrogados até 09 de Fevereiro de 2018.

**CLAÚSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

3.0. Ficam ratificadas e convalidadas todas as alterações efetivadas no Contrato CPL nº 012/2017, datado de 11 de Agosto de 2017, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, justamente com as testemunhas abaixo assinadas.

**Palmares, 11 de dezembro de 2017.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA PERFIL LTDA  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. Isabela E. Bezerra Silve

CPF: 07784252438

2. André Luiz dos Reis

CPF: 036.929.614-13